



ADM.: 2021/2024
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato nº 051/2.023.

Processo nº 1508/2023.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIAB TAHA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, **ALESSANDRA APARECIDA DE CAMARGO**, brasileira, portadora do RG nº 25.281.235-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 250.424.238-77, residente e domiciliada à Rua 7, nº 379, Cohab III, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, CEP 14770-000, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

A área referente ao “Recinto 9 de Julho” foi concedida pelo Governo do Estado de São Paulo ao **CONCEDENTE**, através de concessão de direito real de uso, conforme a Lei nº 13.540, de 04 de maio de 2009. Assim, as baias localizadas no mencionado Recinto serão concedidas, pelo **CONCEDENTE**, para uso particular, para fins de guarda de equinos (cavalos), a fim de incentivar, estimular e proporcionar a prática e os cuidados aos cavalos, símbolo deste Município, considerando o título de “Capital Nacional do Cavalo”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O **CONCEDENTE** concede o uso de 02 (duas) baias de alvenaria nº 19 e 20 locado no pavilhão nº 7, à **CONCESSIONÁRIA**, que a(s) utilizará única e exclusivamente para fins de guarda de equinos (cavalos), sendo que em cada baia ficará apenas 01(um) animal.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 2ª – No ato da assinatura do presente instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, responsável pelas baias ora concedidas, toda a documentação de identificação e do estado de saúde do animal, devidamente atualizada.

Parágrafo Único – Sempre que necessário e devidamente solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar a documentação prevista nesta Cláusula e outras que por ventura se fizerem necessárias para a manutenção do(s) animal(is) nas dependências do Recinto Municipal “9 de Julho”.

CLÁUSULA 3ª - A concessão de uso da baia de que trata este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025, podendo ser prorrogado por uma só vez, em igual período, sendo que, ao término da concessão, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, devendo Notificar o **CONCEDENTE** sobre a desocupação com 30 (trinta) dias de antecedência, o que somente se fará por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONCESSIONÁRIA** não restitua a baia após o término do prazo para desocupação, pagará enquanto estiver na posse da mesma, o valor mensal até sua efetiva desocupação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de necessidade de mudança de baia, a concessionária deverá apresentar pedido por escrito junto à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, responsável pela administração das baias, justificando a necessidade da mudança e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - O valor deste contrato de concessão de uso será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais (R\$ 40,00 por cada baia), que a CONCESSIONÁRIA se compromete a recolher pontualmente, todo dia 20 (vinte) do mês subsequente, junto ao Departamento da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa diária de 0,33% sobre o valor atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10%.

CLÁUSULA 5ª - A CONCESSIONÁRIA, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, que são de obrigatoriedade do CONCEDENTE, obriga-se por todas as outras, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA 6ª - Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar a manutenção das baias concedidas, devendo trazer a baia concedida em boas condições de higiene e limpeza, mantendo o coxo de água limpo, bem como providenciar a cama para as baias para a guarda de seus animais, sob pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e, em caso de reincidência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada ocorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA também será responsável no caso de morte do animal dentro das baias.

CLÁUSULA 7ª - A CONCESSIONÁRIA fica proibida de colocar água nos piquetes, bem como de soltar os animais no Recinto ou sua troca sem autorização da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, sob pena de multa de

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

R\$ 50,00 (cinquenta reais) e, em caso de reincidência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada ocorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA ficará sujeito às multas previstas nesta Cláusula caso seja encontrado foco do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de doenças como a Dengue, Zika e Chikungunya, na(s) baia(s) objeto(s) deste Contrato pela Administração do Recinto ou pela Equipe da Vigilância Epidemiológica do Município de Colina.

CLÁUSULA 8ª - Quando forem realizadas festividades em que seja necessária a utilização das baias por cavalos que realizarão provas hípcas, a CONCESSIONÁRIA que não for participar dessas provas deverá desocupar as baias concedidas, devendo, para tanto, ser notificado pelo **CONCEDENTE** com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA 9ª – O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo ensejará a sua rescisão imediata, ficando a parte infratora obrigada ao pagamento de multa no valor equivalente a 12 (doze) vezes o valor mensal da concessão da(s) baias, previsto na Cláusula 4ª; sem prejuízo das indenizações cabíveis em caso de prejuízo à outra parte.

CLÁUSULA 10 - Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro da Comarca de Colina, seja qual for o domicílio dos contratantes.

CLÁUSULA 11 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por assim terem contratado, assinam o presente contrato em
04 (quatro) vias, em presença das testemunhas abaixo.

Colina, 28 de março de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

CONCEDENTE

MARCELO PINTO NETO

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DAS BAIAS

ALESSANDRA APARECIDA DE CAMARGO

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1 -

Nome:

Rubia dos Santos R. O. Rodrigues
RG: 62.109.854-1

RG nº

2 -

Nome:

Erica Zano
RG: 41.240.173

RG nº